

**Contrato de Prestação de Serviços
TOTAL (Manutenção Integral) para Elevadores**



Atlas Schindler

CLIENTE: COND MEDCENTER ALFREDO BALENA
CNPJ: 65.135.329.0001-05
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2025
ENDEREÇO: R DOS OTONI 909 BELO HORIZONTE
Nº DO CLIENTE: 108256
EQUIPAMENTOS: ELS0297143/ELS0297160/ELS0297151/ELS0297135

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
ENDEREÇO: AV. CRISTIANO MACHADO, 2860, BAIRRO UNIÃO, BELO HORIZONTE - MG
CNPJ: 00.028.986/0010-07

VALOR MENSAL INICIAL: R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais)

Por este instrumento as partes qualificadas acima têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços para Elevador(es), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, incluindo aplicação de peças, pela CONTRATADA ao CLIENTE.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Durante o horário de atendimento da contratada, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00:
- 2.1.1 Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 2.1.2 Atender chamado do CLIENTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevador(es) em condições normais de funcionamento, utilizando PEÇAS genuinamente **ATLAS SCHINDLER**.
- 2.1.3 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.
- 2.1.4 Executar os serviços descritos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, sem ônus adicional para o CLIENTE, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos **ATLAS SCHINDLER**, na substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, *pick-ups*, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de

**Contrato de Prestação de Serviços
TOTAL (Manutenção Integral) para Elevadores**



Atlas Schindler

- 3.5 contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.
- 2.1.5 Estão excluídos deste Contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, portas de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores da cabina, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, monitor de tráfego, componentes de portaria e cabina do sistema de biometria (BioPass), cartões de acesso, pistão e centralina, e a mão de obra necessária para aplicação das peças e componentes mencionados nesta cláusula, bem como outros serviços não abrangidos neste contrato.
- 2.2 - Fora do horário de atendimento da contratada, indicada no item 2.1, bem como aos sábados, domingos e feriados:**
- 2.2.1 Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA até às 23:00 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.
- 2.2.1.1 Na hipótese da normalização necessitar de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável ou de materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato condicionado à disponibilidade dos materiais, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.
- 2.2.2 Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 23:00 às 8:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.
- 2.2.2.1 Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CLIENTE. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (ou Órgão da Defesa Civil que o substitua).
- 2.3 Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, *Manual do Proprietário* e informativo sobre o uso correto do elevador.
- 2.4 Sucatear os materiais substituídos.

3 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 3.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança.
- 3.2 Permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATADA em serviço.
- 3.3 Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes.
- 3.4 Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CLIENTE. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes.



**Contrato de Prestação de Serviços
TOTAL (Manutenção Integral) para Elevadores**

Atlas Schindler

- 3.5 Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.
- 3.6 Executar os serviços que fujam da especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do(s) elevador(es).
- 3.7 Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.
- 3.8 Arcar com o ônus decorrente do atendimento de atualizações tecnológicas, modificações de especificações originais dos elevador(es), adequação do(s) elevador(es) às alterações das normas pertinentes, limitando-se a obrigação da CONTRATADA a manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

4 - VALOR

- 4.1 O CLIENTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância mensal descrita no preâmbulo deste Contrato, bem como a eventual aplicação de peças e/ou serviços não incluídos neste instrumento.
- 4.2 O CLIENTE deverá pagar até o último dia útil bancário do mês de prestação dos serviços, através de boleto bancário, os valores constantes na cláusula supra, sendo vedado o depósito bancário em conta da CONTRATADA sem a sua formal concordância. Não recebendo tempestivamente o boleto bancário, o CLIENTE obriga-se a contatar a CONTRATADA até a data de vencimento para pagamento da obrigação em tempo hábil.
- 4.3 Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), coluna 2, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, juros de 1% (um por cento), ambos calculados *pro rata die*, multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.
- 4.4 Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da CONTRATADA, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

5 - TRIBUTOS

- 5.1 Incluem-se no preço pactuado todos os tributos (exceto taxas) e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.
- 5.1.1 Correrão por conta do CLIENTE as taxas existentes, como por exemplo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou a serem criadas, bem como outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

6 - REAJUSTE

- 6.1 O valor contratual será reajustado automaticamente, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

**Contrato de Prestação de Serviços
TOTAL (Manutenção Integral) para Elevadores**



Atlas Schindler

- 6.1.1 Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

7 - RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.
- 7.2 A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, de força maior ou que esteja fora de seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes.

8 - AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- 8.1 Os empregados, representantes e sócios da CONTRATADA não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com o CLIENTE, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica.
- 8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CLIENTE, comprometendo-se a indenizá-lo e a mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

9 - PRAZO

- 9.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo constante em seu preâmbulo, sendo automaticamente prorrogado por períodos determinados, iguais a 12 meses, se não ocorrer notificação em contrário por parte do CLIENTE ou apresentação de novo contrato pela CONTRATADA, 30 dias antes do seu término original ou de sua prorrogação.

10 - RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1 De imediato, independentemente de qualquer aviso e notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer uma das partes.
- 10.1.2 Em qualquer outra hipótese, mediante aviso por escrito, concretizando-se a rescisão ao término do prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do aviso.
- 10.1.2.1 Na ocorrência de rescisão imotivada, a parte responsável pagará à outra multa compensatória correspondente a 30% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual.
- 10.1.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data e as conseqüentes do item 10.1.2.1.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executados pela CONTRATADA se o CLIENTE estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.
- 11.2 Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido expressamente previsto neste Contrato, não será pelo mesmo abrangido.
- 11.3 A CONTRATADA, caso seja necessário, poderá instalar no "Software de Controle" do(s) elevador(es), equipamento e/ou softwares adicionais para estabelecer conexão com ferramenta de serviço da CONTRATADA, sendo que o equipamento e/ou software adicionais pertencerão sempre à CONTRATADA, que poderá removê-los ao término deste Contrato. O CLIENTE dá à CONTRATADA o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de

Contrato de Prestação de Serviços
TOTAL (Manutenção Integral) para Elevadores



Atlas Schindler

serviço ao(s) elevador(es), bem como total acesso de leitura, uso e atualizações dos dados emitidos pelo "Software de Controle".

- 11.4 Em caso de necessidade de reparos e/ou substituições, conforme cláusula 2.1.5, os orçamentos e/ou propostas decorrentes destes serviços serão considerados parte integrante deste contrato.

12 - FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de **Belo Horizonte**, no Estado de **Minas Gerais**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja..

As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEVADORES**, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 29-03-2022.

CONTRATADA

CLIENTE

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

Assinatura

DocuSigned by:

Flávio Signoretti

9A17904CAA2E4C2...

Nome legível

Flávio Signoretti

Assinatura

DocuSigned by:

Daniel Luiz

5F433A54B5A3407...

CPF

Assinatura

DocuSigned by:

EMANUEL FERREIRA LIMA DE SOUSA

3789F79E2342480...

Assinatura

DocuSigned by:

Raphaela Fernandes

79B0EF10CBFD462...

Nome legível Raphaela Fernandes

CPF

Assinatura

DocuSigned by:

Pablo Rezende Dias

CB186E07805E4A9...

Nome legível Pablo Rezende Dias

CPF

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 414EC88172464F3FAE2E4990F1B411C1
Assunto: Please DocuSign: Minuta Manutenção INTEGRAL Otoni 909-.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Daniel Luiz
Avenida do Estado, 6116
SP, SP 01516-900
daniel.lui@schindler.com
Endereço IP: 201.64.166.133

Rastreamento de registros

Status: Original
29/03/2022 09:43:46

Portador: Daniel Luiz
daniel.lui@schindler.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Daniel Luiz
daniel.lui@schindler.com
Elevadores Atlas Schindler LTDA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Daniel Luiz
5F433A54B5A3407...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.64.166.133

Registro de hora e data

Enviado: 29/03/2022 09:47:04
Visualizado: 29/03/2022 09:47:22
Assinado: 29/03/2022 09:47:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

EMANOEL FERREIRA LIMA DE SOUSA
emanoel.souza@schindler.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
EMANOEL FERREIRA LIMA DE SOUSA
3789F79E2342480...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.206.255.206

Enviado: 29/03/2022 09:47:04
Visualizado: 29/03/2022 10:30:36
Assinado: 29/03/2022 10:30:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/03/2022 10:30:36
ID: 27e82f77-d700-40f3-a8dc-c46e282f1189

Flávio Signoretti
flavio@medcenterbh.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Flávio Signoretti
9A17904CAA2E4C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.14.185.140

Enviado: 29/03/2022 09:47:05
Visualizado: 29/03/2022 10:40:40
Assinado: 29/03/2022 15:43:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/03/2022 10:40:40
ID: 96f1fb88-b4c4-4de4-b0f7-6a92b5e06c12

Pablo Rezende Dias
pablo.dias@schindler.com
Elevadores Atlas Schindler LTDA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Pablo Rezende Dias
CB186E07B05E4A9...

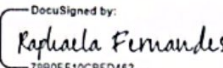
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.64.166.132

Enviado: 29/03/2022 09:47:04
Visualizado: 29/03/2022 09:51:23
Assinado: 29/03/2022 09:51:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário
Raphaela Fernandes
raphaela.ferreira@schindler.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

79B0EF10CBFD462...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.64.166.131

Registro de hora e data

Enviado: 29/03/2022 09:47:05
Visualizado: 29/03/2022 10:36:31
Assinado: 29/03/2022 10:36:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/03/2022 10:36:31
ID: 72c5a217-0560-427d-b21d-6bf3a9f68585

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/03/2022 09:47:05
Entrega certificada	Segurança verificada	29/03/2022 10:36:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/03/2022 10:36:39
Concluído	Segurança verificada	29/03/2022 15:43:43
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		